**LEI Nº 6.068, DE 10 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre: Acresce o § 3º ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.546, de 07 de outubro de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica acrescido o § 3º ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.546, de 07 de outubro de 2021, que terá a seguinte redação:

“Art.1º

§ 3º O “Colar de Girassol” poderá ser distribuído pela prefeitura, gratuitamente, mediante a apresentação de laudo médico que ateste a deficiência não visível”.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 073/2024 de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior “Juninho”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.